



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG  
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00378  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001  
COMPRASNET Nº 01832020  
PROCESSO Nº 08068873/2019  
PLANEJAMENTO Nº 2019/0306 - LICITAWEB



Aos 28 dias do mês de setembro de 2020, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200001/SEPLAG do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/09/2020, às fls. 296, do Processo nº 08068873/2019, que vai assinada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, Respondendo, da Secretaria do Planejamento e Gestão, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal detentor do registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20200001
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, publicado no DOE de 11/10/2018;
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento e manutenção leve de veículos/equipamentos do Governo do Estado do Ceará, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhão comboio, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo A – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200001 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08068873/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua publicação no DOE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG a gestão deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O percentual da taxa administrativa registrada será ofertado nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06. de dezembro de 2012.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2020001/SEPLAG.

**Subcláusula Quarta** – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Subcláusula Quinta** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Subcláusula Sexta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Subcláusula Sétima** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – Compete ao Gestor Geral do Registro de Preço, aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas em Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Subcláusula Segunda** - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

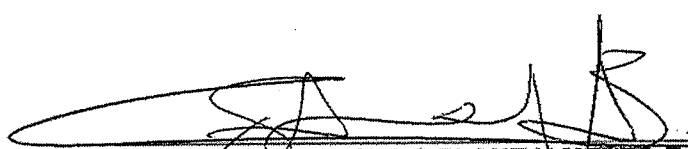
**Subcláusula Terceira** - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatário:

  
**Órgão Gestor do SRP:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Nome do Representante:** Ronaldo Lima Moreira Borges  
**Cargo:** Secretário do Planejamento e Gestão, Respondendo  
**CPF:** 379.984.043-53  
**RG:** 8910002010591 – SSP/CE

  
 João Parente de Oliveira Maciel  
 Analista de Gestão Pública

OAB/CE nº 17330


**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**  
**GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00378**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001**  
**COMPRASNET Nº 01832020**  
**PROCESSO Nº 08068873/2019**  
**PLANEJAMENTO Nº 2019/0306 - LICITAWEB**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COPAT e a empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20200001.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	633058 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	R\$ 185.590.229,32	-4,35 %

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
 Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004  
 Dados: 2020.09.23 14:55:52 -03'00'

**Empresa:** TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**CNPJ:** 03.506.307/0001-57  
**Nome do Representante:** Luciano Rodrigo Weiand  
**Cargo:** Gerente de Rede  
**CPF:** 952.835.520-04  
**RG:** 3027063209

  
**João Parente de Oliveira Maciel**  
 Analista de Gestão Pública  
 Nº 17330



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq.	Órgão/Entidade	Endereço	Valor Estimado(R\$)
1	ADAGRI - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP: 60.325-901.	750.000,00
	ADECE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Av. Dom Luís, 807, 7º Andar - Meireles, Fortaleza - CE, 60.160-230	250.000,00
3	AESP - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	Av. Presidente Costa e Silva 1251, Mondubim, Fortaleza - CE, CEP: 60.761-190.	70.586,84
4	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARÁ	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-325	95.541,54
5	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE, CEP: 60.420-280	14.252.723,04
6	CASA CIVIL	Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000.	2.000.000,00
7	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Oto de Alencar, 15, Jacareacanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.010-270.	3.800.000,00
8	CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/n, Pajuçara, Maracanaú - CE, CEP: 61.939-210.	96.831,50
9	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	Rua Napoleão Laureano 500, Fátima, Fortaleza - CE, CEP 60.411-170.	60.000,00
10	CEO CENTRO - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I	Av. Tristão Gonçalves, 233, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.015-000.	45.000,00
11	CEO CENTRO - CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO II - JOAQUIM TÁVORA	Rua Monsenhor Bruno, 2570, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.115-191.	12.000,00
12	CEO RT - CENTRO ODONTOLÓGICO - RODOLFO TEÓFILO	Rua Monsenhor Furtado, 740 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.430-350	22.000,00
13	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	Av. Pessoa Anta 69, Praia de Iracema, Fortaleza - CE, CEP: 60.060-430.	362.400,00
14	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n. Ed. SEPLAG, 2ª andar, Cambéba, Fortaleza - CE, CEP: 60.830-120.	60.000,00
15	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n Ed. SEPLAG - 1º andar, Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60.83-0120.	300.000,00

João Parente de Oliveira Maciel



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



25

16	CIDH – CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO	Rua Silva Paulet, 2406, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.12021.	25.000,00
17	CIPP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	Esplanada do Pecém, s/n, Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP: 62.670-000.	497.700,00
18	CODECE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	Av. Oliveira Paiva, 941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE, CEP: 60822-130.	50.000,00
19	COGERH – COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ	Rua. Adualdo Batista, 1550, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP: 60.824140.	2.340.000,00
20	COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	Av. Santos Dumont 1425, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60150160.	48.000,00
21	CRDL – CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DONA LIBÂNIA	R. Pedro I, 1033 – Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.035-100.	22.000,00
22	DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Av. Godofredo Maciel 2900, Maraponga, Fortaleza – CE, CEP: 60.710-683.	7.500.000,00
23	EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, CEP: 60.830-120.	24.000,00
24	EMATERCE – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	Avenida Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-901.	1.500.000,00
25	ESP – ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.165.090.	60.968,56
26	ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, Fortaleza – CE, CEP: 60130-240.	250.000,00
27	FDS C BOM – FDS COLÉGIO CORPO DE BOMBEIROS	R. Adriano Martins, 436, Jacarecanga, Fortaleza – CE, CEP: 63.475-100.	200.000,00
28	FUNCAP – FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Av. Oliveira Paiva 941, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-130.	60.000,00
29	FUNCEME – FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	Av. Rui Barbosa 1246, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.115-220.	120.000,00
30	FUNECE – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	Av. Paranjana 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.740-903.	700.000,00
31	FUNTELC – FUNDACAO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARA	Rua Oswaldo Cruz 1985, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60.125-150.	128.750,00
32	HCAS – HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – MESSEJANA	Av. Frei Cirilo, 3480, Messejana, Fortaleza – CE, CEP: 60.840-285.	540.000,00
33	HEMOCE – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ	Av. José Bastos 3390, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, CEP 60.440-260.	800.000,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



34	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, 545 - Centro, Fortaleza - CE, Fortaleza-CE, CEP: 60.015-152.	285.000,00
35	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Avila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza - CE, Fortaleza-CE. CEP: 60.150-180.	438.234,69
36	HGPMJMA - HOSP. GERAL POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	Rua Princesa Isabel, 1526, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.015-061.	98.031,60
37	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	R. Tertuliano Sales, 544, Vila União, Fortaleza - CE, CEP: 60.410-794.	212.546,98
38	HSJDI - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS	R. Nestor Barbosa, 315, Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, CEP: 60.455-610.	21.600,00
39	HSM - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	R. Vicente Nobre Macedo, S/n - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60.841-110.	61.939,20
40	IDACE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-901.	456.000,00
41	IPCC - INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER	R. Walter Bezerra de Sá, 58 - Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.135-225.	10.000,00
42	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEPLAG. 2º andar, Fortaleza-CE, CEP 60.822-915.	38.600,00
43	ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	Rua Senador Pompeu 685, 4º andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.025-000.	40.000,00
44	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	Rua 25 de Março 300. Bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.060-120.	30.000,00
45	LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	Av. Barão de Studart, 2405 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-002.	70.628,27
46	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua Senador Jaguaribe, 501 - Moura Brasil, Fortaleza-CE, CEP: 60.010-010.	180.000,00
47	NUTEC - FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	Rua Prof. Rômulo Proença, S/N, Pici, Fortaleza-CE, CEP: 60.440-552	180.000,00
48	PCCE - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	Rua do Rosário 199, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.135-050.	14.000.000,00
49	PEFOCE - PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil. Fortaleza-CE, CEP: 60.010-000.	5.640.000,00
50	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341.	292.000,00
51	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARÁ	Av. Gal. Alípio dos Santos s/n, Quintino Cunha, Fortaleza-CE, CEP: 60.35-1100.	82.721.193,97

João Parente de Oliveira Maciel

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, S/N - Edifício SEPLAG  
60.822-925 - Cambé - Fortaleza/CE - COPAT: 3101-3799/ 3101-3812 / 3101-3880 - E-mail: combustivel@seplag.ce.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



26

52	SAP – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Rua. Tenente Benévolo, 1055, São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-901.	7000.000,00
53	SDA – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-901.	3.853.000,00
54	SEDET – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	Av. Dom Luis 807, Ed. Etevaldo Nogueira Business, 16º Andar Bairro: Bairro Meireles, CEP: 60.160-230.	100.000,00
55	SEAS – SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Av. Oliveira Paiva, 941, Bloco A, Cidades dos Funcionários, 941, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-130	462.000,00
56	SECITECE – SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60.811-520.	90.000,00
57	SECULT – SECRETARIA DA CULTURA	Rua Major Facundo, 500, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.025-100	500.000,00
58	SEDUC – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, Fortaleza CE, CEP 60.839-900.	3.929.040,00
59	SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA	Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.055-000	1.600.000,00
60	SEINFRA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEINFRA/SRH, Fortaleza CE, CEP 60822325.	110.000,00
61	SEMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Avenida Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-238.	500.000,00
62	SEMACE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, 1400, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.411-130.	840.000,00
63	SEPLAG – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Av. Ministro José Américo, S/N – Cambéba, Fortaleza – CE. CEP: 60.822-325.	225.000,00
64	SESA – SECRETARIA DA SAÚDE	Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60.060-440.	8.500.000,00
65	SEJUV – SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	Av. Alberto Craveiro 290, Castelão – CEP 60.861212, Fortaleza-CE.	400.000,00
66	SETUR – SECRETARIA DO TURISMO	Av. Washington Soares, 999, Ed. Centro de Eventos do Ceará Pavilhão Leste – Portão E – 2º Mezanino Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-341.	132.000,00
67	SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	Rua Adoaldo Batista 1550, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60.824-140.	7.500.000,00
68	SOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Castelão – Fortaleza-CE, Cep: 60.861-211	3.220.000,00

João Roberto de Oliveira Maciel



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

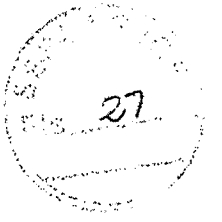


69	SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEINFRA/SRH, Fortaleza-CE, CEP 60822325.	300.000,00
70	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Av. Bezerra de Menezes 581, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP 60.325-001.	1.972.622,58
71	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	Av. Soriano Albuquerque 230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.130-060.	1.200.000,00
72	URCA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	Rua Coronel Antônio Luís 1161, Pimenta, Crato - CE, CEP: 63.105-000.	200.000,00
73	UVA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	Fundação Universidade Vale do Acaraú - Av. da Universidade 850, Betânia, Sobral - CE, CEP: 62.040-370.	240.000,00
74	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Av. Barão de Sturdart, 598 - Meireles - CE, 60.120-000	273.290,55
75	ZPE - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ	Rodovia CE- 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62.674-000 .	624.000,00
TOTAL			185.590.229,32

João Parente de Oliveira Maciel  
Analista de Gestão Pública

SEPLAG - Secretária do Planejamento e Gestão - Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, S/N - Edifício SEPLAG  
OAB/CE nº 1733

CEP: 6022325 - Cambuca - Fortaleza/CE - CEPAT: 3104.3700 / 3104.3812 / 3104.3820 - E-mail: cont@seplag.ce.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PUBLICAÇÃO Nº: 2020/00378 - PROCESSO VIPROC: 080688732019  
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA PUBLICAÇÃO

ITEM(S) AVULSO(S)

Item	Descrição do Item	Veilcedor/Situação	Margem	Quantid.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor a ser Registr. R\$	Total a ser Registr. R\$	Economia R\$	Econ %
1	E33058 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO.	TICKET SOLUCOES HDCT S/A		1,00	185.590.229,32	185.590.229,32	177.517.054,00	177.517.054,00	8.073.175,32	4,35 %
<b>TOTAL*</b>						185.590.229,32		177.517.054,00	8.073.175,32	

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 185.590.229,32
Total estimado nos itens finalizados*: R\$ 185.590.229,32
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos: R\$ 0,00
Total estimado nos itens revogados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens anulados: R\$ 0,00
Total a ser Registrado em Ata: R\$ 177.517.054,00
Economia Gerada*: R\$ 8.073.175,32
4,35 %

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.